CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **JOSÉ AUGUSTO GREGÓRIO DA SILVA LTDA**, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 107/2023 e suas alterações posteriores.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, nº 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **JOSÉ AUGUSTO GREGORIO DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.799.067/0001-40, estabelecida na Av. Itrio Correa da Costa, nº 1586, Cidade Salmen, Rondonópolis – MT, CEP 78705-162, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO GREGORIO DA SILVA**, portador do CPF nº 717.440.451-00 e do RG nº 3496581-SSP/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 107/2023 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024**, homologado em 09/07/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.523, página 416, Ano XIX, do dia 10/07/2024 e no Diário Oficial do Tribunal de Contas/MT na edição nº 3383, ano 13, página 240, no dia 11/07/2024, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de retífica do motor e da bomba injetora do ônibus mercedes benz, modelo mpolo torino gvu, placa kaj-0463, pertencente à secretaria municipal de educação de guiratinga. O motor do veículo encontra-se parcialmente desmontado em uma oficina situada no perímetro urbano de rondonópolis, sendo responsabilidade da empresa contratada o deslocamento do motor até suas instalações para a realização dos serviços. Além disso, a empresa contratada será responsável pelo deslocamento para montar o motor no veículo após a conclusão, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	**RETIFICA DE BOMBA DA ALTA (INJETORA) MOTOR OM904** SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA DA ALTA (INJETORA)	01	SERV	3.780,00	3.780,00

	MOTOR OM904, COM 4 BICOS E 4 UNIDADES; INCLUSO PEÇAS E MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; FORNECEDOR DEVERÁ RETIRAR E MONTAR BOMBA NO VEÍCULO, DEVIDAMENTE TESTADA E REGULADA; VEÍCULO ÔNIBUS: MERCEDES BENZ, MPOLO TORINO GVU, DIESEL, COR BRANCA, ANO 2006 MODELO 2006; FORNECER GARANTIA SOBRE O SERVIÇO PRESTADO DE NO MINÍMO 90 DIAS.				
				VALOR TOTAL R$: 3.780,00	

VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de **R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais),** cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A **CONTRATADA** indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, **A CONTAR DO DIA 16 DE JULHO DE 2024 ATÉ 15 DE JULHO DE 2025,** podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2. A partir da vigência, a contratada se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: **06002 – FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**
Ficha/Dotação: **314**
Funcional: **12.361.0029-1.059 – 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte: **1550**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
5.1.2. Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na prestação dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei n° 14.133/21;
5.1.7. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
5.1.9. Executar e gerenciar diretamente na prestação dos serviços;
5.1.10. Comunicar à **CONTRATANTE** os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
5.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
5.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
5.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
5.1.14. Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da prestação dos serviços, objeto da contratação.
5.1.15. Executar os serviços de retífica do motor e da bomba injetora do ônibus Mercedes Benz, modelo MPolo Torino GVU, placa KAJ-0463, conforme as especificações técnicas do fabricante, utilizando peças originais ou de qualidade equivalente, e garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.
5.1.16. Responsabilizar-se pelo deslocamento do motor parcialmente desmontado desde a oficina situada no perímetro urbano de Rondonópolis até suas instalações, bem como pelo deslocamento para montagem do motor no veículo após a conclusão dos serviços, garantindo a plena funcionalidade do ônibus para o transporte escolar.
5.1.17. Utilizar peças originais ou de qualidade equivalente em todas as substituições e reparos necessários durante a execução dos serviços de retífica, assegurando a durabilidade e o desempenho adequado do motor e da bomba injetora.

5.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
5.2.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua regularização;
5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
5.2.6. Verificar a qualidade dos serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
5.2.7. Encaminhar à **CONTRATADA**, a solicitação da prestação de serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. No caso de a **CONTRATADA** incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A prestação dos serviços será realizada preferencialmente de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos serviços e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida na Seção I, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.
7.2. Fica designada como agente fiscal da execução do contrato, a Sra. **DARIANY SUELLEN FERREIRA CUNHA**, nomeada através da Portaria nº 014/2024, de 11/01/2024, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
7.3. O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias úteis** a partir da assinatura da Nota de Empenho, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.
7.4. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
7.5. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.6. Na hipótese da **CONTRATADA** não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de a **CONTRATADA** incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

8.2. A recusa da **CONTRATADA** em aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

8.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

c) a natureza e a gravidade da infração cometida;

d) as peculiaridades do caso concreto;

e) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

f) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item (ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o

encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação em face dos demais itens do objeto da licitação.

9.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratação durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

9.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Agente de Contratação fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratação no certame; e/ou

d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

9.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

9.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/).

9.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Agente de Contratação por intermédio do e-mail licitacao@guiratinga.mt.gov.br ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: XXX.

9.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Agente de Contratação ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso

independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

9.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

9.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
b) manter inalterada a decisão recorrida.

9.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Agente de Contratação, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratação, à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratação; OU
b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

9.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga/MT, 16 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

JOSÉ AUGUSTO GREGÓRIO DA SILVA LTDA
JOSÉ AUGUSTO GREGORIO DA SILVA
C O N T R A T A D A

JOSE AUGUSTO GREGORIO DA SILVA:71744045100
Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO GREGORIO DA SILVA:71744045100
Dados: 2024.07.16 13:50:55 -04'00'

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65

Fiscal de Contrato:

DARIANY SUELLEN FERREIRA CUNHA
CPF nº 023.651.841-03

				até suas instalações para a realização dos serviços. Além disso, a empresa contratada será responsável pelo deslocamento para montar o motor no veículo após a conclusão		
114/2024	16/07/2024	Pref. Mun. Guiratinga	JOSÉ AUGUSTO GREGORIO DA SILVA LTDA	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de retífica do motor e da bomba injetora do ônibus mercedes benz, modelo mpolo torino gvu, placa kaj-0463, pertencente à secretaria municipal de educação de Guiratinga. O motor do veículo encontra-se parcialmente desmontado em uma oficina situada no perímetro urbano de Rondonópolis, sendo responsabilidade da empresa contratada o deslocamento do motor até suas instalações para a realização dos serviços. Além disso, a empresa contratada será responsável pelo deslocamento para montar o motor no veículo após a conclusão	R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais)	16 DE JULHO DE 2024 ATÉ 15 DE JULHO DE 2025
115/2024	16/07/2024	Pref. Mun. Guiratinga	LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBAS SUBMERSAS COM REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO, TROCA DE PEÇAS E REVISÃO GERAL	R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	16 DE JULHO DE 2024 ATÉ 15 DE JULHO DE 2025

Guiratinga-MT, 17 de julho de 2024.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2024

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
3º T. Aditivo	16/07/2024	059/2021	Pref. Mun. Guiratinga	ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA	REAJUSTE DE PREÇOS, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL	10-08-2024 até 09-08-2025	fica reajustado os itens abaixo relacionados na proporção 3,284630%, equivalente ao acréscimo de R$ 10.045,75 (dez mil e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) totalizando um montante contratual com o presente termo aditivo de R$ 315.887,16 (trezentos e quinze mil e oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
5º T. Aditivo	03/07/2024	001/2022	Pref. Mun. Guiratinga	SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais),	05/07/2024 até 04/01/2025

Guiratinga, 17 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga